



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

*Cidade Portal do Sudoeste*

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61

Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8023

85.530-000 Clevelândia - Paraná

*GABINETE DO PREFEITO*

**LEI MUNICIPAL Nº 2.077/2007**

**SÚMULA** – Autoriza o Executivo Municipal, a efetuar a cedência definitiva e titulação de lote de terreno à empresa **Moinho de Trigo Paiol Grande Ltda.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a cedência e titulação definitiva, do **lote nº 02(dois)**, da **quadra 02(dois)**, com a área **1.838,31 m2** (hum mil oitocentos e trinta e oito metros, e trinta e um centímetros quadrados), localizado no Loteamento do Parque Industrial Derossi Carneiro, parte de área maior referente à matrícula 6.905, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, com as medidas e confrontações constantes da **Lei nº 2.025/2007**, à **empresa MOINHO DE TRIGO PAIOL GRANDE LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **03.704.167/0002-02**.

**ARTIGO 2º** - A cedência e titulação definitiva, far-se-á sem ônus para a concessionária, exceto dos gastos decorrentes de impostos, escritura pública, registro e demais custas, que correrão por conta da empresa.

**ARTIGO 3º** - A Cedência e titulação definitiva do terreno em pauta, decorrem do cumprimento por parte da empresa, dos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.583/99 de 20 de maio de 1999, que aprovou e estabeleceu critérios para uso e cedência dos lotes do loteamento do Parque Industrial.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

  
VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado Edição Nº 4157 Pág. 06  
Em 16/11/07 Jornal: Diário Sudoeste